

PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o (AMA) nº 6, de 2014, do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 1608/2014 - TCU - Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente às fiscalizações dos estágios dos financiamentos federais, à situação das obras de construção e reforma de estádios, mobilidade urbana, portos e aeroportos prevista na Matriz de Responsabilidades da Copa, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, segurança pública e defesa para a Copa do Mundo de 2014. (TC 009.205/2013-6).*

RELATORA: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão o Aviso especificado na epígrafe, que contém cópia do Acórdão nº 1.608/2014 – TCU – Plenário, proferido nos autos do processo TC 009.205/2013-6, que consolida o resultado de fiscalizações que tiveram por objetivo verificar o estágio dos financiamentos federais e a situação das obras de construção e reforma de estádios, de mobilidade urbana, de portos e de aeroportos previstas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014, além da situação dos projetos e investimentos em telecomunicações, em segurança e em defesa para a realização do evento.



SF/16882.80985-32

O relatório consolida as constatações decorrentes de 36 fiscalizações realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, cujos objetos foram: obras de construção, reforma e ampliação de arenas esportivas; de terminais aeroportuários e portuários; de mobilidade urbana; ações de melhoria e aumento da capacidade de infraestrutura dos serviços de telecomunicações; ações de segurança pública e de defesa nacional; além de ações necessárias à regulação da oferta e demanda de serviços hoteleiros.

Os acompanhamentos empreendidos pelo Tribunal, que em sua maioria referem-se ao mês de fevereiro de 2014, foram tratados e julgados em processos específicos, nos quais constam mais detalhadamente os achados de auditoria e as medidas propostas pelo TCU para cada caso concreto.

A consolidação dos trabalhos de fiscalização teve por finalidade apresentar um panorama da situação dos financiamentos, dos desembolsos e do andamento das principais ações e projetos assumidos pela União, pelos Estados e pelos Municípios diretamente envolvidos na implementação das condições necessárias à plena realização da Copa do Mundo de 2014.

II – ANÁLISE

O trabalho ora apresentado pelo Tribunal de Contas da União decorre do Acórdão 3.011/2012 – TCU – Plenário, que, ao apreciar diversas ações de governo relacionadas com o evento, determinou às unidades



técnicas do Tribunal prazo para novo acompanhamento das ações contempladas na Matriz de Responsabilidades da Copa do Mundo de 2014.

A criação da Matriz de Responsabilidades foi determinada pelo TCU a partir das dificuldades observadas no planejamento e na execução das ações necessárias à realização dos Jogos Pan-americanos do Rio de Janeiro, com o objetivo de dar maior transparência às despesas do Governo Federal com o evento, além de permitir melhor controle das ações governamentais. Além disso, a condição para que um projeto recebesse financiamento das instituições financeiras federais, seria sua inclusão na referida Matriz.

Conforme consta do relatório em análise, inicialmente, 94 projetos de infraestrutura, que somavam R\$ 23,8 bilhões de investimentos, constavam da Matriz de Responsabilidades. Com o transcurso do tempo, vários empreendimentos tiveram metas parciais ajustadas e outros foram excluídos da Matriz por não serem passíveis de conclusão a tempo de serem utilizados no período da Copa.

Como resultado das fiscalizações empreendidas, o Tribunal constatou que a maior parte dos projetos de investimentos apresentam atrasos no estágio de execução física, alguns dos quais com pouca probabilidade de serem utilizados durante o mundial, se considerado o histórico de evolução de investimentos.

Acompanhando proposta do Relator, o Tribunal determinou às suas unidades técnicas, por intermédio do Acórdão ora em análise, a realização de novo acompanhamento contemplando “levantamento



completo dos preparativos concretizados até o início do evento esportivo, eventuais planos de contingência adotados para mitigar os efeitos das ações não concluídas, bem como informações sobre os projetos e obras que efetivamente constituirão legado para o Brasil”.

Diante disso, acreditamos que a melhor providência a tomar quanto ao relatório em questão é conhecer da matéria para aguardar o desdobramento dos trabalhos do Tribunal de Contas da União, quando deverá ser disponibilizada melhor avaliação do esperado legado da Copa do Mundo.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo conhecimento e arquivamento do Aviso da CMA (AMA) nº 6, de 2014, do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

